

**POSIÇÃO COMUM 2004/902/PESC DO CONSELHO****de 22 de Dezembro de 2004****que prorroga a Posição Comum 2004/137/PESC que impõe medidas restritivas contra a Libéria**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 10 de Fevereiro de 2004, o Conselho aprovou a Posição Comum 2004/137/PESC que impõe medidas restritivas contra a Libéria<sup>(1)</sup>, a fim de aplicar as medidas impostas contra a Libéria na Resolução 1521 (2003) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (2) A Posição Comum 2004/137/PESC é aplicável até 22 de Dezembro de 2004.
- (3) Em virtude da evolução da situação ao nível das Nações Unidas, a Posição Comum 2004/137/PESC deve ser prorrogada por doze meses,

APROVOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

*Artigo 1.º*

O artigo 5.º da Posição Comum 2004/137/PESC passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 5.º**A presente posição comum é aplicável até 22 de Dezembro de 2005, salvo decisão em contrário do Conselho, segundo qualquer futura resolução relevante do Conselho de Segurança das Nações Unidas.»**Artigo 2.º**A presente posição comum produz efeitos a partir da data da sua aprovação.**A presente posição comum é aplicável a partir de 22 de Dezembro de 2004.**Artigo 3.º**A presente posição comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.*

Feito em Bruxelas, em 22 de Dezembro de 2004.

*Pelo Conselho*

C. VEERMAN

*O Presidente*

---

<sup>(1)</sup> JO L 40 de 12.2.2004, p. 35.